



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 086/2022-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.20092022-TP** referente ao Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA**, que tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Recarga de Toner e Cartuchos de Impressoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, CipCovid zona urbana e CipCovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidade Básica de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população.** No valor global **R\$ 224.354,50 (Duzentos e vinte quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, e o **CONTRATO Nº 001.2212/2022-TP/SEMSA**, no valor citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a **CONTRATADA MARLIZE DA SILVA BORGES02415055263**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 23 de dezembro de 2022.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021